



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 010/2023

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seu, Secretário Municipal, e com base no Art. 24, inciso X, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e Termo de Referência anexo.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Janeiro de 2023.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Residência, localizada na rua Onildo Gomes, nº: 134, Bairro: Centro, Cep 65968-000, Cidade: Campestre do Maranhão, no Estado MA.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Residência de frente para a rua, possuindo dez salas, um salão de reunião, uma cozinha, três banheiros; um depósito e um corredor entre seis salas.

SEIS SALAS IGUAIS (lado direito)

Piso em cerâmica na cor branca; paredes em gesso pintadas com tinta látex cor branco gelo; teto com forro de gesso; uma porta de madeira com fechadura e com uma chave.

SALÃO DE REUNIÃO

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; forro em gesso; uma porta pequena de vidro com fechadura, e duas grandes na entrada principal com fechadura e com duas chaves.

SALA COM BANHEIRO

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes pintadas com tinta látex cor branco gelo; forro em gesso; uma porta de vidro temperado, com fechadura e com uma chave. O banheiro da Sala possui um vaso sanitário acoplado da marca ICASA, na cor branco; uma pia de vidro, com torneira; um chuveiro de plástico na cor branca; uma porta de vidro; piso em cerâmica na cor branca; com azulejos até o teto; forro em gesso.

SALA Nº 7

Piso e rodapés em cerâmica na cor branco; paredes revestidas com azulejos até o teto na cor branco; forro em gesso; uma porta de vidro temperado com fechadura e chave; e duas janelas grandes de vidro temperado.



SALA Nº 8

Piso e rodapés em cerâmica na cor branco; paredes revestidas com azulejos até o teto na cor branco; forro em gesso pintado com tinta látex branco; uma porta de vidro temperado com fechadura e chave; e uma janela grande de vidro.

SALA Nº 9

Piso e rodapés em cerâmica na cor branco; paredes pintadas com tinta látex na cor branco gelo; forro em gesso pintado com tinta látex na cor branco gelo; uma porta de vidro temperado, com fechadura e chave.

2 BANHEIROS (sociais)

Piso em cerâmica na cor branca; paredes revestidas por azulejos até o teto, na cor branca; teto pintado com tinta látex branco gelo, com forro; um vaso sanitário de louça branca acoplado; um lavatório fixo à parede de vidro; uma torneira de metal cromado da marca DOCOL; um espelho intacto fixado a parede; e uma porta de vidro com fechadura.

DEPOSITO

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo, com forro; uma porta de vidro temperado, com fechadura e chave.

COZINHA

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes revestidas por azulejos na cor branca até o teto, com algumas perfurações por bucha; teto com forro pintado com tinta látex branco gelo; uma porta de vidro temperado, com fechadura e chave; e quatro janelas de vidro.

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade de dez meses por ano!

Local: Campestre do Maranhão – MA

Data: 21 / dezembro / 2022


Leandro de Oliveira Silva
Engº Civil
CREA-MA nº 111631605-6

(Responsável Técnico da Vistoria)
ENG. CIVIL LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA – CREA 111631605-6 D/MA



FOTOS DO IMOVEL



FIGURA 1: FACHADA FRONTAL



FIGURA 2: RECEPÇÃO



FIGURA 3: SALA DE REUNIÕES



FIGURA 4: BANHEIROS MASCULINO E FEMININO



FIGURA 5: SALA CPL

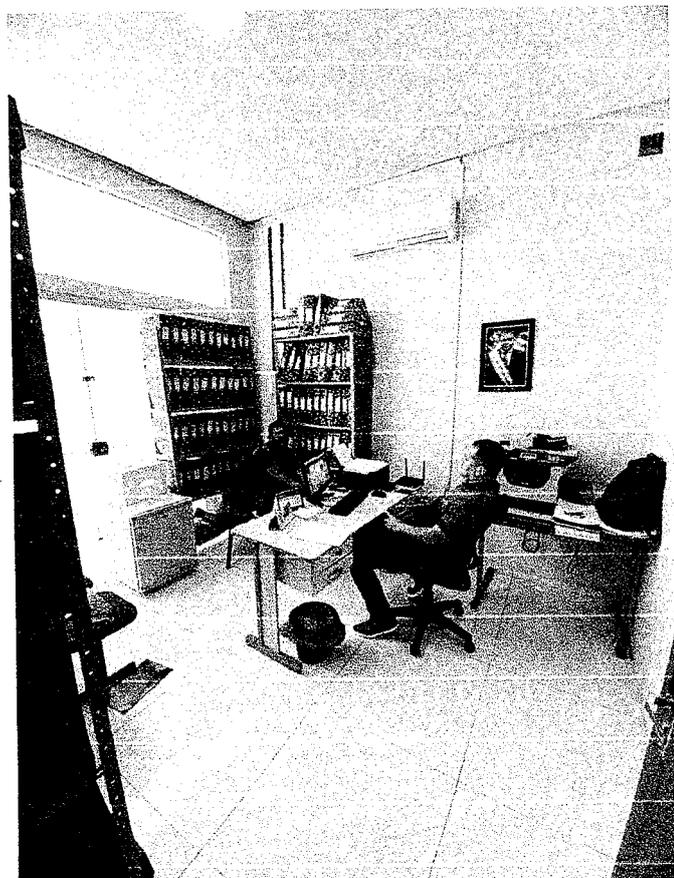


FIGURA 6: SALA PREGOEIRO E CORREDOR

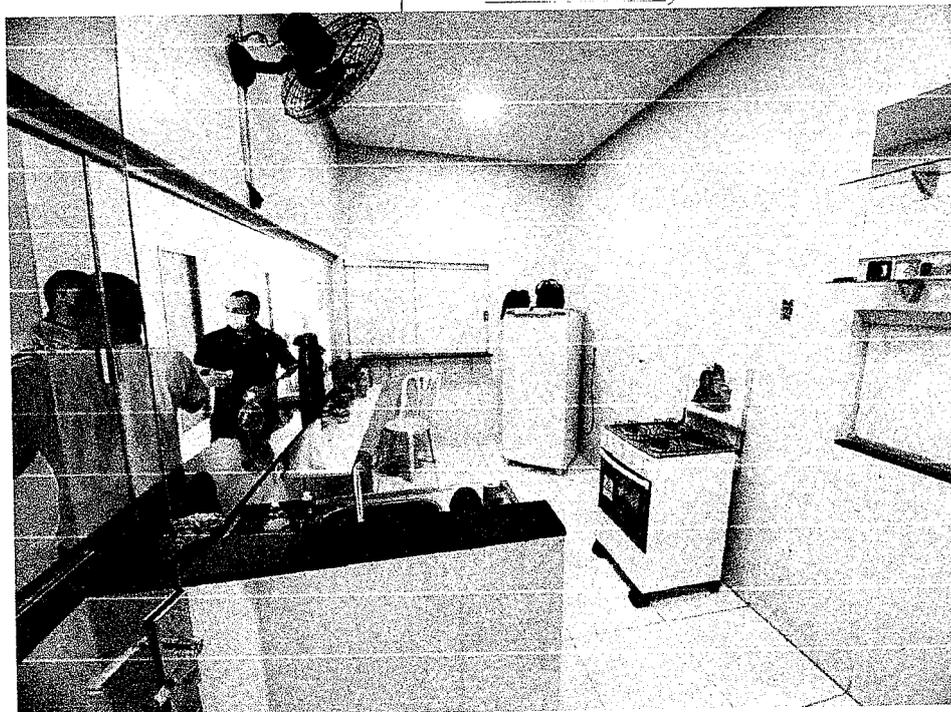


FIGURA 7: COPA



FIGURA 8: SALA SECRETARIOS
CONTABILIDADE

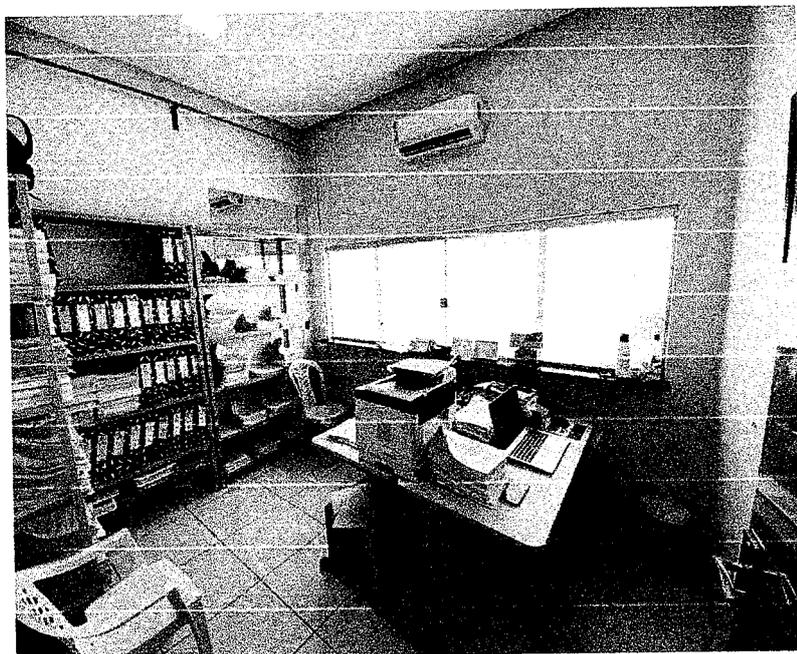


FIGURA 9: SALA DE



FIGURA 10: SALA ADMINISTRATIVO

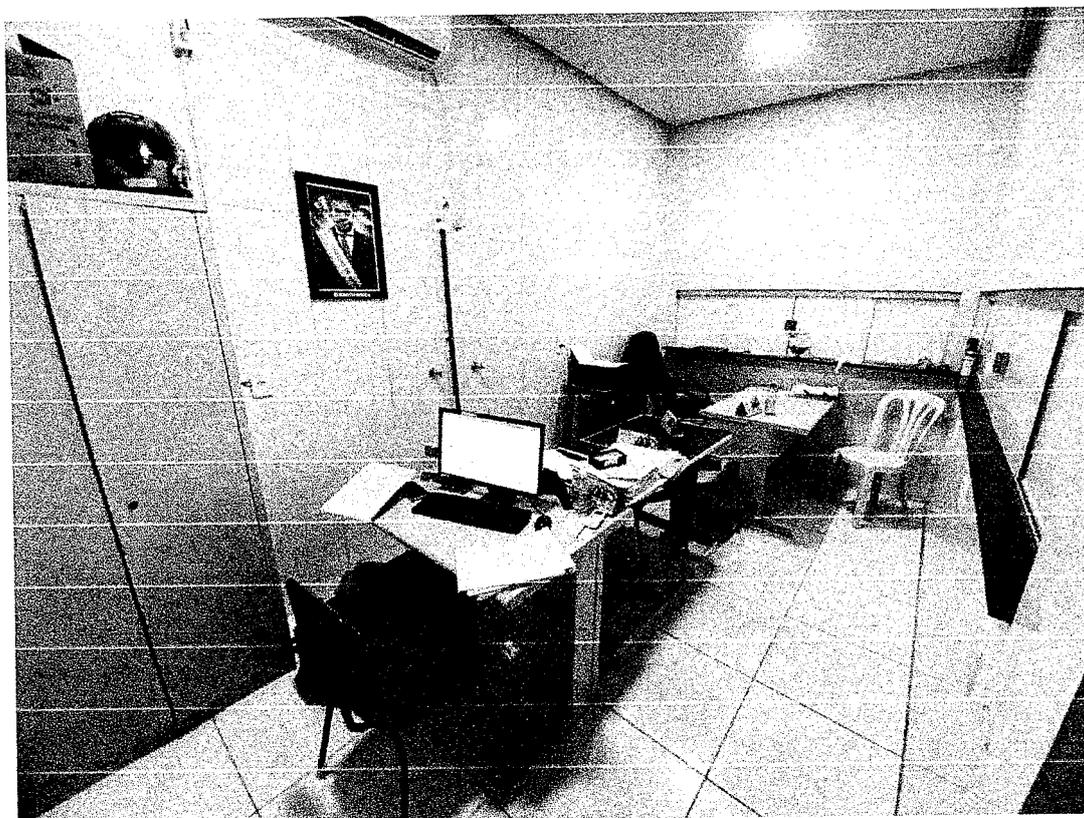


FIGURA 11: SALA FINANCEIRO



FIGURA 12: SALA DE TI E COMUNICAÇÃO



FIGURA 13: SALA VICE PREFEITA



FIGURA 14: SALA SECRETARIOS



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade dos nossos sonhos!

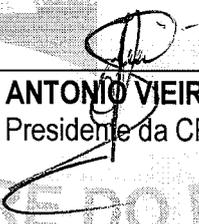
AUTUAÇÃO

Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Campestre do Maranhão - MA, instituído pela Portaria nº 100 de 02 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, AUTUO o competente:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto: Locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

Campestre do Maranhão/MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



Campestre do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2023

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Locação de um bem imóvel para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00



Juliane Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

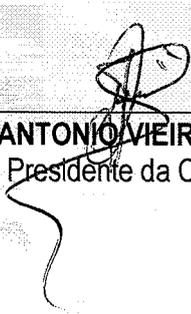
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de dispensa de Licitação, voltado para Locação de um imóvel situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

Campestre do Maranhão/MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



**TERMO DE CONTRATO Nº ____-2023:
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO
OUTRO LADO, _____,
CONFORME ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134- Centro, Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, representado pelo Secretário _____, Portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/MA e do CPF nº _____, _____, _____, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR** e do outro lado, a empresa • _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, _____, neste ato, representada pelo, Sr^a _____, portador do RG n.º 5289582 - SDS/PL e CPF/MF n.º 259.740.318-14, que doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO**, referente a Dispensa de licitação nº XXX-2023 do Processo Administrativo nº XX/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Locação de Imóvel na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA., conforme Proposta de Preço. De acordo com o processo administrativo nº xxxx/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx - 2023 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicações necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo



licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – Administração Geral

0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por converção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento fundamenta-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 253/2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Campestre do Maranhão – MA, ____ de ____ de 2023.

LOCADOR

Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de planejamento

LOCATÁRIO –

CNPJ Nº

Representante legal:

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

MINUTA DO CONTRATO 2023



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

ASSUNTO: Contrato De Locação De Imóvel.

Processo De Dispensa De Licitação N° 002/2023.

Processo Administrativo N° 002/2023.

I. DA CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

Nessa esteira, consta no presente procedimento administrativo o termo de vistoria e avaliação do imóvel, devidamente preenchido por Engenheiro deste município, atestando as condições necessárias para a utilização do Município de Campestre do Maranhão/MA.

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art.



24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

Ressalta-se, ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer e a inviolabilidade do parecer do advogado público, conforme Recurso Especial nº 1.454.640-ES, rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 15 de outubro de 2015, e publicado no DJ de 05.11.2015.

É o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente para as medidas necessárias.

S.M.J.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2023.

PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

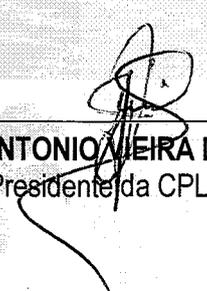
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**, que teve como objetivo Locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA, conforme preconiza art. 24, inciso X da Lei federal 8.666/93.

Campestre do Maranhão - MA, de 03 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO MEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

PARECER-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOCADOR: CÉLIO ALVES COSTA, CPF: 797.911.313-68.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.544,00 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE/MA E CÉLIO ALVES COSTA, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134, Bairro Centro, CEP: 65968-000, o qual servirá para o Funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nesta cidade de Campestre do Maranhão- MA. Pelo valor mensal de R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais), totalizando o montante de R\$ 50.544,00 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) por um período de 12(doze) meses.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:

- a) Autorização de Procedimento de Licitação locação do imóvel;
- b) Termo de vistoria de Imóvel em contrato de locação de Imóvel;
- c) Fotos do Imóvel;
- d) Documentos pessoais e conta bancária do proprietário;
- e) Comprovante de residência;
- f) Portaria nomeando o Presidente da Comissão de Licitação;
- g) Autuação do processo administrativo;
- h) Solicitação de dotação orçamentaria;
- i) Declaração de Adequação orçamentaria;
- j) Solicitação da análise jurídica;



- l) Minuta do contrato
- m) Processo de Dispensa de Licitação;
- n) Fonte de recursos;
- o) Parecer Jurídico manifestando favoravelmente pela contratação de locação do imóvel acima citada;
- p) solicitação da Análise do Controle Interno;

DA ANÁLISE:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determina as finalidades dos sistemas de controle interno, dessa forma, a vigente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este abrange, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, a dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula no art. 24 da Lei nº 8.666/93 os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tal como foi comprovado nos autos. Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Diz o parágrafo único:



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Percebe-se que foi acostado aos autos o Relatório Fotográfico e Laudo de Vistoria emitido pela engenheira civil concluindo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação. Com relação ao preço acordado na locação do referido imóvel, este se encontra dentro do valor de mercado, conforme parecer final do Laudo de Vistoria citado alhures.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do feito da Dispensa de Licitação nº 002/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos ao Srª Secretária Municipal de Planejamento para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 04 de janeiro 2023

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos
Controlador Geral de Campestre do Maranhão-MA
Controladora Geral
Portaria nº 33/2021



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, por ordem do Senhor Secretário Municipal de planejamento, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento do serviço de apoio a Secretaria Municipal de Administração da prefeitura municipal de Campestre do Maranhão.

O Município de Campestre do Maranhão não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de administração.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Campestre do Maranhão. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem da comunidade local, buscou o mais adequado possível, estando situado o na **Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.**



**COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL

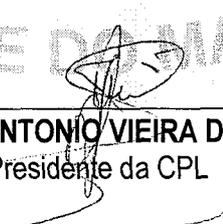
O presente procedimento está caracterizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, Jorge Antonio Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor do: Sr. CÉLIO ALVES COSTA, para a locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Exmo. Sr. Secretária Municipal de Planejamento, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de Janeiro de 2023.


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

INSTITUTO BRASILEIRO DE METROLOGIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TROCAS COMERCIAIS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TROCAS COMERCIAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2368658106



NOME
CELIO ALVES COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. ONUSSEZ. IUF
 0443040320125 SESP Nº.

CPF
 797.911.313-68

DATA NASCIMENTO
 14/08/1978

FILIAÇÃO
 GETULIO ALVES COSTA
 ROSA MARIA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

Nº REGISTRO
 00137330817

VALIDADE
 04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
 17/10/1996

OBSERVAÇÕES
 EAR:



LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 05/04/2022

Assinatura do Pontador

Assinatura do Emissor

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2368658106

52976456092
 MAR047030208

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação: Rural Agropecuária	Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

CELIO ALVES COSTA
INSTALAÇÃO: 12168055
CPF: ***.911.31*-**
RD BR 010, S/N, SN KM22 CEP: 65968-000 CENTRO
- CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio
12265514
Conta Contrato
3005742284

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
10/2022	16/11/2022	R\$ 0,00

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	06/09/2022	06/10/2022	30	08/11/2022



NOTA FISCAL Nº 025998861 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21221006272793000184660000259988611068415344
Protocolo de autorização: 3212200013562165 -
07/10/2022 às 17:30:53

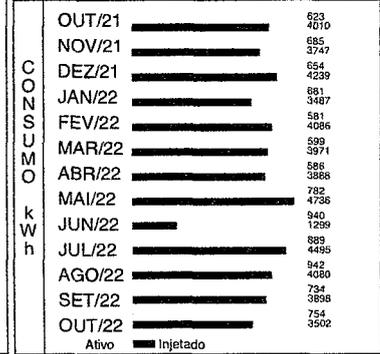
INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 07/09 - 06/10 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (754 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012. • Conta contrato geradora 3005742284: Saldo do Mês Geral Total: 439.68 , Saldo Acumulado Geral Total: 3243.36 , Saldo Total à Expirar Próximo Mês Geral: 0.00.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	100	0,797400	0,611850	4,22	14,35	79,74	ICMS	79,74	18,0000	14,35
Consumo Isento (kWh)	754	0,611850	0,611850	0,00	0,00	461,32	PIS	69,57	1,1518	0,80
Devolução - CC 3005742284 (kWh)	754		0,611850			461,32-	COFINS	69,57	5,3052	3,69
Benefício Tarifário Bruto				0,27	0,00	4,18				

ITENS FINANCEIROS

Benefício Tarifário Líquido	3,91-
Crédito DIC/FIC/DMIC 05/2022	60,93-
Saldo de Duplicidade	73,09-
Saldo em aberto	54,01



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco	
30660032874	Energia Injetada	INJETADO TOTAL	54.761	58.263	1,00	3.502 kWh	7EED.DF47.7710.D65C.2E32.2188.9F55.EC14	
30660032874	Consumo	ATIVO TOTAL	10.079	10.833	1,00	754 kWh		
							Resolução ANEEL	3102/22
							Apresentação	08/11/2022
							Nº do Programa Social	

PREVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Equatorial MA, Equatorial MA, Equatorial MA

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Legião gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Legião gratuita do telefone fixo e móvel.

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DCR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

RELACÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 12148321 - PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO CONTRA CONTRATO: 004000003293 Bairro: CENTRO Valor: 9064,71
 Endereço: BELÉM, S/N Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO Documento: 610009102352 Complemento: PREF MUN DE CAMPESTRE DO MARANHÃO Unidade de Leitura: CS05B002 Referência: 12/2022
 Referência: 12/2022 Vencimento: 20-01-2023

Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO Conj. Contrato: CS06B Unidade de Leitura: CS05B002 Referência: 12/2022
 Nome: PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO Endereço: ONILDO GOMES, 134 Bairro: CENTRO Fatura: 0202212031855512
 Instalação: 0012160020 Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Data Fat. Dias Fat. Dta. Leit. Ant Dta. Leit. Atual Reaviso Corte
 Classe Principal Classe de Consumo Tensão Fase 12/12/2022 33 09/11/2022 12/12/2022
 Hash Code: 0913.812D.EE36.F6AF.CCD1.9F6A.E263.004A Nota Fiscal: 031855512 Apres: 06/01/2023 Vecio: 20/01/2023 Recolhimento: 12/12/2022 Valor: 1768,24

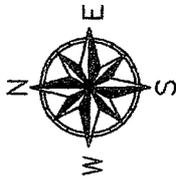
Tributos		Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS		1726,92	18,0000	310,85	Consumo	2,086,00	0,827862	1726,92
COTINS		1416,07	3,3839	47,92	Multa			37,01
PIS		1416,07	0,7328	10,38	Juros			4,31
Esp. Medidor		Cte. %FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado			
CAT	30120053023	1,00	0,00	11.270,00	13.356,00	2,086,00		

Nome: PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO Conj. Contrato: CS06B Unidade de Leitura: CS25B003 Referência: 12/2022
 Instalação: 2000522873 Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO Endereço: BELÉM, S/N Bairro: CENTRO Fatura: 0202212031362045
 Classe Principal Classe de Consumo Tensão Fase Data Fat. Dias Fat. Dat. Leit. Ant Dat. Leit. Atual Reaviso Corte
 Hash Code: 5E41.5B41.2732.CE7E.A941.6633.C6E8.293B Nota Fiscal: 031362045 Apres: 06/01/2023 Vecio: 20/01/2023 Recolhimento: 06/12/2022 Valor: 33,70

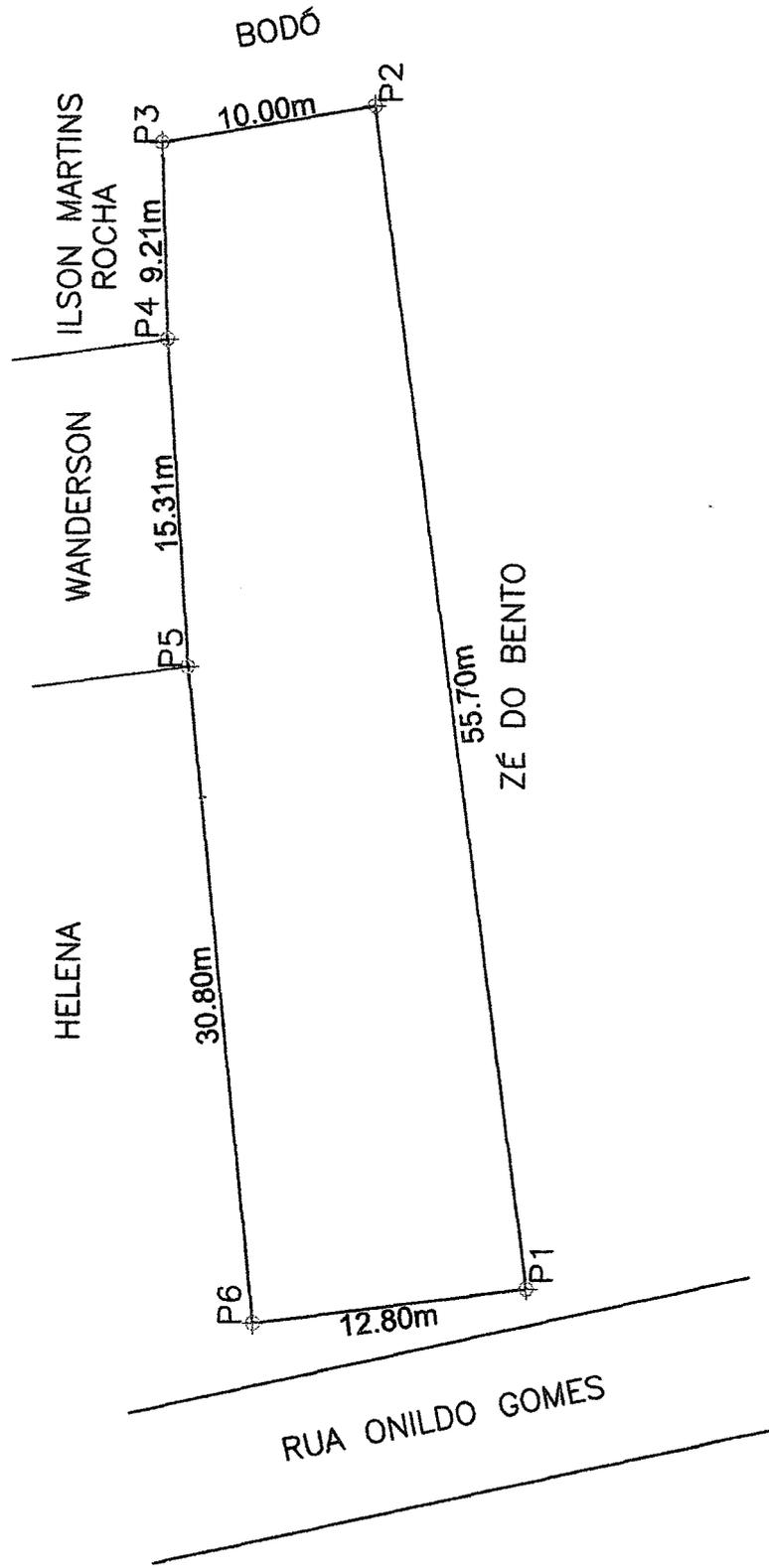
Tributos		Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS		24,83	18,0000	4,47	Consumo	30,00	0,827667	24,83
COFINS		20,36	3,3839	0,69	Multa			7,95
PIS		20,36	0,7328	0,15	Juros			0,92
Esp. Medidor		Cte. %FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado			
CAT	10650768182	1,00	0,00	3.646,00	3.646,00	0,00		

CADASTRAL

NQ / NG PROJEÇÃO UTM
DATUM OFICIAL - SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45° WGR
CONVERGÊNCIA MERIDIANA = -0,455447
FACTOR DE ESCALA - K = 0,99986



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PROPRIEDADE:
LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO:
CÉLIO ALVES COSTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Wesley Alves
Engenheiro Agrônomo - Anotação Profissional: 0660 / PI

DATA: AGOSTO/2022

DATUM/PROJEÇÃO/SIRGAS: SIRGAS 2000 UTM / Zone 23S

LOCAL: CAMPESTRE DO MARANHÃO	ÁREA TOTAL: 653,0360 m ²
MUNICÍPIO: CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	PERÍMETRO: 133,82 m
DESENHO: WESLEY ALVES	
ESCALA: 1: 350	

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO URBANO

Proprietário: CÉLIO ALVES COSTA

Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO **Estado UF:** MARANHÃO

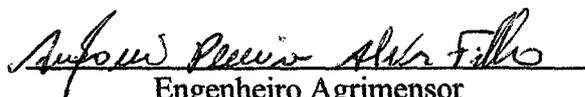
Mat. / Transc.: **Data:** 29/08/2022

Área: 653,0360 m² **Perímetro:** 133,82 m

DESCRIÇÃO

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 9316984.4164m** e **E 238193.5883m**, situado no extremo norte da Propriedade, em limite com **ZÉ DO BENTO**, com a seguinte distância: **55,70m** até o Vértice **P2**, de coordenadas **N 9316991.5475m** e **E 238248.8282m**; deste segue confrontando com **BODÓ**, com a seguinte distância: **10,00m** até o Vértice **P3**, de coordenadas **N 9317001.3921m** e **E 238247.0726m**; deste segue confrontando com **ILSON MARTINS ROCHA**, com a seguinte distância: **9,21m**, até o Vértice **P4**, de coordenadas **N 9317001.1440m** e **E 238237.8688m**; deste segue confrontando com **WANDERSON** com a seguinte distância: **15,31m**, até o Vértice **P5**, de coordenadas **N 9317000.1745m** e **E 238222.5849m**; deste segue confrontando com **DONA HELENA** com a seguinte distância: **30,80m**, até o Vértice **P6**, de coordenadas **N 9316997.1101m** e **E 238191.9411m**; deste segue confrontando com **RUA ONILDO GOMES** com a seguinte distância: **12,80m**, até o vértice **P1**, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Campestre do Maranhão, 29 de Agosto de 2022.



Engenheiro Agrimensor

ANTONIO PEREIRA ALVES FILHO

CREA 866-D/ PI

VISTO-MA 6317

CONTRATO DE COMPRA DE BEM IMÓVEL

As partes qualificadas VENDEDOR: Giomar Cipriano Rodrigues Júnior, 0180747720014 SESP/MA CPF 027.035.873-09, residente na br 010 S/N KM 179 no município de campestre do Maranhão/MA.

Comprador: Célio Alves Costa, Brasileiro, solteiro, Portador do CPF 797.911.313-68 Residente na Fazenda Santa Rosa no município de Campestre do Maranhão/MA.

Firmam entre si o presente contrato de compra e venda de bem imóvel A Vista entre as partes, que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

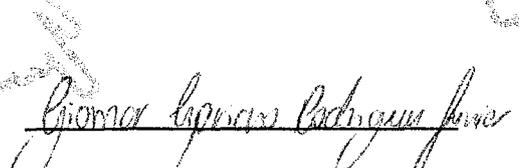
Cláusula primeira. O presente contrato tem como objetivo a venda entre as partes de 1 (UM) Ponto comercial, Localizado na Rua Onildo Gomes, 134 na Cidade campestre do Maranhão/Ma; Medindo 12,60 de frente 9,85 nos fundos 54,5 de comprimento, as medidas podem ser um pouco a mais ou a menos, questão de centímetros.

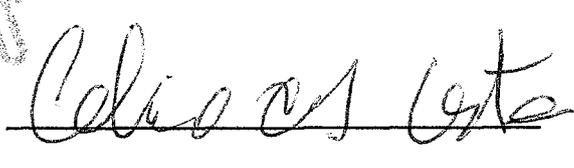
DO PAGAMENTO.

Valor 300.000,00 (Trezentos mil reais) pagamento vista, através de troca em um veículo I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD /,MISTO UTILITARIO, COR PRETA, DIESEL, FABRICADO EM 2020 MODELO 2020 PLACA QYM0C28 RENAVAL 01240871365 EM NOME DE LASER RENTAL LOC DE AUT E MAQ EIRELI CNPJ 16.993.963/0001-73.

Assim por estarem de acordo com o contrato, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campestre do Maranhão/MA 23 de Agosto de 2022


Giomar Cipriano Rodrigues Júnior
CPF 027.035.873-09


Célio Alves Costa
CPF 797.911.313-68

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Rua São Luís, nº 23, LT-09, OD-10, 1º Piso, Bairro Jardim Primavera
Campestre do Maranhão/MA - CEP 65.968-000 - CNPJ/MF nº 11.629.564/0001-04
Cel.: (99) 98808-8145 - E-mail: cartoriocampestre_ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECPIR148610TK08HXL7Y7QJW6P62, 25/08/2022 11:07:06,
Ato: 13.17.4, Parte(s): GIOMAR CIPRIANO RODRIGUES
JUNIOR, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 20,00 Emol R\$
18,10 FERC R\$ 0,64 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte
em <http://selo.tjma.jus.br>




Cleia da Silva Vale Souza

ESCREVENTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Rua São Luís, nº 23, LT-09, OD-10, 1º Piso, Bairro Jardim Primavera
Campestre do Maranhão/MA - CEP 65.968-000 - CNPJ/MF nº 11.629.564/0001-04
Cel.: (99) 98808-8145 - E-mail: cartoriocampestre_ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECPIR148610VQ8DH8L90EKT4P62, 25/08/2022 11:20:57,
Ato: 13.17.4, Parte(s): CELIO ALVES COSTA, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 20,00 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,64
FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>




Cleia da Silva Vale Souza

ESCREVENTE

CONTRATO DE COMPRA DE BEM IMÓVEL

As partes qualificadas **VENDEDOR**: Condomínio Residencial e Empreendimentos Giomar Cipriano LTDA, representado pelos socios Giomar Cipriano Rodrigues Júnior, 0180747720014 SESP/MA CPF 027.035.873-09 e Giohana Cipriano Rodrigues RG 0189726520011 SESP/MA CPF 027.035.863-37 ambos brasileiros, residentes na br 010 S/N KM 179 no município de campestre do Maranhão/MA. Procurador Giomar Cipriano Rodrigues, RG 222437820023 SESP/MA CPF 253.184.623-91

Comprador: Célio Alves Costa, Brasileiro, solteiro, Portador do CPF 797.911.313-68 Residente na Fazenda Santa Rosa no município de Campestre do Maranhão/MA.

Firmam entre si o presente contrato de compra e venda de bem imovel A PRAZO entre as partes, que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira. O presente contrato tem como objetivo a venda entre as partes de 2 (Duas) areas de terra, localizado no Condomínio Residencial Giomar Cipriano LTDA, A primeira area será desmenbrada da area 08 **Matricula 2089 do cartorio de Campestre do maranhão/Ma** A segunda area será desmembrada da area 06 **Matricula 2087 do cartorio de campestre do marnhão/Ma** As duas areas somam um total de 7,11 Alq ou 34,45 ha, conforme mapa em anexo.

Cláusula segunda. Existe duas servidões que passam na area citada acima, o comprador receberá da empresa (vendedora) a posse definitiva para uso ou tranfencia de titularidade, **Por tempo ideterminado**, da area que passa as servidões.

Cláusula terceira. É de inteira responsabilidade do comprador, Pagar todas as taxas para trnsferencia do imovel na prefeitura e cartorio, preservar as areas de nascente, lagoas, e riachos, que passam na terra, respeitando a distancia minima permetida por lei para desmatmento proximo as areas citadas, (nascente, lagoas, e riachos)

DO PAGAMENTO.

Valor 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no ato do contrato, transferencia entre contas R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Quitando um debito anterior, R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) Atraves de um veiculo HILUX CD SRV D4-D 4X4 3.0 TDI Diesel Placa NLS5D99 BRASIL, e como complemento 4 (Quatro) cheques predatados em Nome do comprador (Célio Alves Costa) Primeiro cheque no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) Para 25 de Novembro de 2022, Segundo cheque no valor R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) Para 25 de Dezembro de 2022, Terceiro cheque no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) Para 25 de Janeiro de 2023. e o quarto cheque no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) Para 25 de Fevereiro 2023.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação 002/2023
Processo Administrativo nº 002/2023

Respalhada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral do Município, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de locação a ser firmado com a pessoa física a Sr. CÉLIO ALVES COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 797.911.313-68 e RG 0443040320125 SESP/MA, situado a Rd. BR 010 - s/n – SN KM22, Cep: 65968-000, Fazenda Santa Rosa – centro, Campestre do Maranhão - MA, para **LOCAÇÃO** de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA, nesta cidade, pelo valor estimado anual **R\$ 50.544,00** (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.212,00** (Quatro mil e duzentos e dois reais)

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Solicito a:

1. Publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Termo de Ratificação.
2. Coordenação de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios a formalização desta contratação.

Cumpra-se.

Campestre do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2023.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



TERMO DE CONTRATO Nº 003-2023: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO, CÉLIO ALVES COSTA, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro- Campestre do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representado pelo Secretário Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **CÉLIO ALVES COSTA**, maior, capaz, inscrito no CPF 797.911.313-68 e RG 0443040320125 SESP/MA, situado a Rd. BR 010 - s/n – SN KM22, Cep: 65968-000, Fazenda Santa Rosa – centro, Campestre do Maranhão - MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 50.544,00** (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.212,00** (Quatro mil e duzentos e dois reais)

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel na **Agência: 1761, Conta: 16070-9 Banco do Bradesco, Yasmim Gabrielly Silva Costa/ Agência: 1761, Conta: 510002-0 Banco do Bradesco, Célio Alves Costa.**

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

6.1.1 - O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5 - Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a



Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATÁRIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Porto Franco, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

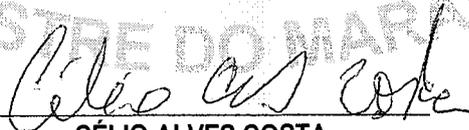
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de Janeiro de 2023.



JAILSON DOS REIS MELO

Secretário de Planejamento
Locatário



CÉLIO ALVES COSTA

CPF: 797.911.313-68

Proprietário
Locador

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de nosso gente!

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO –

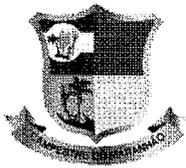
Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no Quadro de Avisos da CPL, nesta data, o Extrato da dispensa de Licitação/**Processo Administrativo nº 002/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, referente à locação de imóvel situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA, na forma da Lei.

Campestre do Maranhão-MA, 05 de Janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

terça-feira, 21 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 305

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2087 0000 – Manutenção da Farmácia Básica - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00-R\$, Recurso: 1.621.00- R\$, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 70.000,00 Recurso: 1.600.00- R\$ 50.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial - União NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 50.000,00 Recurso: 1.600.00- R\$ 100.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2088 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 100.000,00 Recurso: 1.621.00- R\$ 95.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jádão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Bruno De Araujo Akashi, inscrito na cédula de identidade sob o nº 10620593-5 SESP/MA, inscrita no CPF: 772.674.433-20, residente e domiciliado na Cidade de Grajau/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: pessoa física SAVIO RODRIGUES PEREIRA, maior, capaz, inscrito no CPF 621.977.983-59 e RG 056321672015-3 SSP/MA; OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA.; VALOR DO CONTRATO de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Aurylene Lopes Ribeiro, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. SAVIO RODRIGUES PEREIRA, maior, capaz, inscrito no CPF 621.977.983-59 e RG 056321672015-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física YASMIM GABRIELLY SILVA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 627.465.813-02 e RG 0627588220170 SESP/MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 50.544,00 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00 ; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª YASMIM GABRIELLY SILVA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 627.465.813-02 e RG 0627588220170 SESP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA;

TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 652.522.502-78 e RG 032268292006-8 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayao, nº 02 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento de uma base para guarda municipal nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de \$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 652.522.502-78 e RG 032268292006-8 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física JOSE LUIS MONTEIRO LIMA, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 454 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Salão do Empreendedor (SEBRAE) para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 130.000,00 SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. JOSE LUIS MONTEIRO LIMA, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa física LAYANE DA SILVA BARBOSA, maior, capaz, inscrito no CPF 070.418.683-70 e RG 026515962003-2 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO